SEAG

Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba e Região.

Guaíba, 12 de Novembro de 2021.

Ao presidente da Câmara Municipal dos Vereadores
Município de Guaíba
Senhor Ver. Dr. João Collares.

Os técnicos da Sociedade de Engenharia, Arquitetura de Guaíba e região - SEAG vem por meio deste, manifestar-se quanto ao PL 167/2021 e suas implicações, nos termos e condições que seguem:

* O artigo 163, parágrafo 5º, da Lei Municipal 2.146/2006, que legisla sobre a isenção de vagas de veículos para estabelecimentos comerciais com determinadas características, foi recentemente alterado, sem o devido rito necessário de passagem pelo Conselho do Plano Diretor, conforme prevê o artigo 332 da mesma lei, resultando na Lei Municipal 4040/2021;

* O fato acima desrespeita a lei e viola os princípios da participação popular previstos no Plano Diretor através do Conselho do Plano Diretor;

* Agora, em que a alteração caracteriza fato de menor significância, pois apenas incluem novas vias a redação que de fato já foi alterado com o intuito de beneficiar a individualidade e não a coletividade, como deveria preconizar a lei e as instituições governamentais, segue o rito, tendo sido enviado ao Conselho do Plano Diretor, somente esta última alteração;

* A SEAG, com assento no Conselho do Plano Diretor, em virtude de ocorrência de obra construída em desconformidade com a legislação e o projeto aprovado pela municipalidade, que motivou a primeira alteração do parágrafo 5º, ingressou junto ao Ministério Público com denúncia, tendo sido instaurado procedimento administrativo nº 01536.002.473/2020;

PLL 167/2021 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015808 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** BB113565EAC681DD69C0C607166DEA56

SEAG

Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba e Região.

* A SEAG, terá posição contrária, nesta audiência e junto ao Conselho do Plano Diretor, quanto às alterações propostas ao parágrafo 5º, em sua totalidade, revisando totalmente a redação, considerando sim as questões de equilíbrio econômico, desenvolvimento, de incentivo a meios de transportes alternativos, mas principalmente o respeito a legislação e o bem da coletividade.

Sem mais, colocamos a disposição.

Atenciosamente

Luiz Claudio Ziulkoski
Engenheiro Agrônomo
Presidente da SEAG

Jefferson Santos
Arquiteto e Urbanista
Secretário da SEAG

PLL 167/2021 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015808 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** BB113565EAC681DD69C0C607166DEA56